

---

---

**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU**

---

---

TC 000.898/2017-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser enviada ao órgão executor, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| <b>RESPONSÁVEL</b>        | <b>DATA DO TRÂNSITO<br/>EM JULGADO</b> | <b>ACÓRDÃO</b>          |
|---------------------------|--|-------------------------|
| Walter Pinho Lisboa Filho | 5/5/2015                               | 2.706/2010-TCU-Plenário |

2. Cabe observar que o Senhor Walter Pinho Lisboa Filho tem representação nos autos por José de Ribamar Cardoso Filho OAB/MA 2666.

3. Esclareço que à época do envio do Ofício 1591/2011 ainda não vigorava a regra de obrigatoriedade de comunicação do representante legal constituído nos autos (art. 179, §7º, do RI/TCU), a qual entrou em vigor apenas a partir de 02/01/2012, tendo sido o referido ofício enviado diretamente para o endereço do responsável Walter Pinho Lisboa Filho.

4. Informa-se, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União (AGU), conforme dispõe o art. 2.º da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Scbex, 24 de junho de 2019

*(Assinado eletronicamente)*  
**RAQUEL CÉSAR RAMOS BARBOSA**  
TEFC Matrícula 3603-0